

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - RAINT/2018

I - Introdução

1. A apresentação deste relatório atende às disposições contidas na Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no que se refere à divulgação dos trabalhos executados pela unidade de Auditoria Interna - AUD da Agência Nacional do Cinema - ANCINE no exercício de 2018. Conforme previsto nos arts. 18 e 19 do referido normativo, a AUD deve comunicar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT à Diretoria Colegiada da ANCINE e disponibilizá-lo à CGU, no prazo de 90 dias após o término da vigência do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT.

II - Trabalhos de Auditoria Interna, conforme o PAINT – “Realizados”

2. De acordo com o item 48 e com o Anexo II do PAINT/2018, aprovado pela CGU/RJ e pela Diretoria Colegiada da ANCINE, foram previstos trabalhos de auditoria em 9 (nove) processos de trabalho, sendo 06 (seis) nas áreas administrativas e 03 (três) nas áreas finalísticas da Agência (sendo que um deles não foi executado, conforme destacado nos itens 5 a 7).

3. Assim, os trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2018 tiveram por base os processos selecionados para o PAINT/2018, conforme apresentado nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa - CAA

Ação Prevista no PAINT/2018	Relatório N°	Descrição Resumida da Ação	Unidades Auditadas
Gestão Financeira/Cartão de Pagamento do Governo Federal	001	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), em especial quanto aos seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> - Conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos nºs 5.355/05 e 6.370/08. - Adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos a fim de garantir o uso regular dos cartões de pagamento. 	GAD, GPO e GDP
Gestão de Pessoas/Concessão de Diárias e Passagens		<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar a regularidade na concessão de diárias e passagens. 	
Escritórios - São Paulo	002	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o alinhamento dos objetivos dos Escritórios com os objetivos do Planejamento Estratégico. • Avaliar o controle e a segurança dos bens patrimoniais. • Verificar a fiscalização dos contratos. • Verificar a consistência dos controles internos administrativos relacionados à 	Escritório SP

		gestão de compras e contratações.	
Escritórios - Brasília	003	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o alinhamento dos objetivos dos Escritórios com os objetivos do Planejamento Estratégico. • Avaliar o controle e a segurança dos bens patrimoniais. • Verificar a fiscalização dos contratos. • Verificar a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de compras e contratações. 	Escritório BSB
Gestão - Compras e Contratações	005	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a execução dos contratos. • Verificar a fiscalização dos contratos. • Verificar a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de compras e contratações. 	GAD
Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	006 (Em andamento)	<ul style="list-style-type: none"> • contrato de prestação de serviço de agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores da ANCINE. 	GAD

Fonte: PAINT/2018

Quadro 2 - Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística – CAF

Ação Prevista no PAINT	Relatório N°	Descrição Resumida da Ação	Unidades Auditadas
PRODECINE - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro e PRODAV - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro	004	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o processo de tomada de decisões de investimento em chamadas públicas do PRODECINE e do PRODAV que utilizam recursos do FSA. • Examinar a eficácia dos controles internos administrativos relacionados ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de agentes econômicos contemplados com recursos do FSA e agentes financeiros do FSA. 	SDE
Processos de Tomada de Contas Especial (TCE)	Pareceres da AUD	<ul style="list-style-type: none"> • Examinar e emitir parecer prévio sobre as tomadas de contas especiais. 	Não se aplica

Fonte: PAINT/2018

4. Além das ações de auditorias descritas acima, também foram executadas as seguintes ações previstas no PAINT/2018: (1) elaboração do RAINT referente ao exercício de 2017; (2) análise e emissão de parecer técnico no processo de contas anual do exercício de 2017; (3) elaboração do PAINT relacionado ao exercício de 2019; (4) acompanhamento e controle das recomendações e diligências dos Órgãos de Controle (CGU, TCU, MPF, DPF e outros) e das recomendações da AUD; e (5) capacitações da equipe de AUD em cursos, seminários, congressos etc.

III - Trabalhos de Auditoria Interna previstos no PAINT – “Não Realizados ou Não Concluídos”

5. Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos sofreu alterações em função de fatores, tais como: trabalhos especiais, atendimento à Ouvidoria-Geral da ANCINE e ao Tribunal de Contas da União – TCU (Plano de Ação em virtude do Acórdão nº 4.835/2018 – 2ª Câmara).
6. Dessa forma, a ação de auditoria relacionada à CAF - “Prestação de Contas final”, cujo objetivo era examinar o processo de prestações de contas finais submetidas à análise financeira complementar, e examinar a eficácia dos controles internos administrativos relacionados ao acompanhamento das prestações de contas finais, não foi executada.
7. Com relação à CAA, não foi realizado o trabalho sobre a área Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, cujos objetivos eram: (i) avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável, analisando a aderência às diretrizes da Política Fiscal vigente, na execução orçamentária das despesas de capital; (ii) avaliar os controles e os processos de gestão financeira das contas específicas dos programas da ANCINE; e (iii) avaliar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a posição financeira e patrimonial da ANCINE.
8. Diante disso, essas ações serão objeto de auditoria interna no exercício de 2019.

IV - Trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT

9. No exercício de 2018, foram realizadas 3 (três) trabalhos de auditorias de caráter especial que não constavam no PAINT/2018 e a finalização do trabalho referente à denúncia enviada pelo Ministério Público Federal, por intermédio do Ofício/PRRJ/GAB/SGS nº 4113/2017, referentes aos projetos audiovisuais “Polaróides Urbanas – O Filme” e “Flores Raras”, cujas prestações de contas ainda não foram deliberadas pela Diretoria Colegiada da ANCINE, conforme ressaltado no Quadro 3.

Quadro 3 – Ações de auditoria sem previsão no PAINT

Relatório nº	Motivação	Resultados
001/CAF	Demanda do Diretor-Presidente sobre denúncia enviada pelo Ministério Público Federal, por intermédio do Ofício/PRRJ/GAB/SGS nº 4113/2017, e as narrativas feitas por um servidor da ANCINE, referentes aos projetos “Polaróides Urbanas – O Filme” e “Flores Raras”.	Foram identificadas diversas inconformidades/desconformidades no decorrer da execução do projeto “Polaróides Urbanas – O Filme”, tais como: (i) comprovantes de despesas sem validade fiscal, (ii) despesas inelegíveis ou estranhas à natureza do projeto, (iii) extrapolações orçamentárias e (iv) despesas não comprovadas. Em função das inconformidades/desconformidades detectadas pela Auditoria Interna, foram emitidas 61 (sessenta e uma) recomendações para deliberação da Diretoria Colegiada, que, até a presente data, ainda não foram apreciadas.
002/CAF	Demandada da Ouvidora-Geral da ANCINE acerca de supostas irregularidades na alocação/aplicação de recursos gerenciados pela ANCINE provenientes do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.	Foram identificadas algumas falhas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de controles internos da SFO que detectassem e atestassem se o projeto audiovisual está/estava aprovado quando do pedido da investidora/programadora para aplicação dos recursos. - Em cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos projetos analisados, a aplicação de, ao menos, parte dos recursos foi feita pela investidora/programadora antes que o projeto audiovisual estivesse aprovado na ANCINE. - Ausência de controles internos da SFO que detectassem e atestassem se o prazo legal de 270 (duzentos e setenta) dias foi ultrapassado quando do pedido da investidora/programadora para aplicação dos recursos em projeto audiovisual aprovado pela ANCINE. - Não conclusão da transferência de recursos para o FSA relativos a boletos não aplicados no prazo legal de 270 (duzentos e setenta) dias de seus depósitos em contas de recolhimento entre 2015 e 2017 (até 09/06/17).

		<p>- Somente em 2017 o valor recolhido pelo mecanismo de incentivo do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01 é aproximadamente igual a 3% (três por cento) dos pagamentos/créditos/remessas/empregos/entregas para o exterior; o que sinaliza uma possível evasão fiscal da ordem de quase R\$ 157,7 milhões.</p>
003/CAF	Plano de ação do TCU – Governança do FSA	<p>Principais necessidades de melhoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA para minimizar eventos de conflito de interesses - Disponibilização de gravações e transmissões audiovisuais das reuniões do CGFSA ao público externo - Atualização de informações de agentes financeiros e do Regulamento Geral do PRODAV nos respectivos sítios eletrônicos - Criação de mecanismos e instâncias de participação social, como consultas e audiências públicas, assim como o uso de Análises de Impacto Regulatório em matérias de natureza regulatória no âmbito do FSA - Aprimoramento das informações disponibilizadas ao público em geral sobre o cumprimento do §3º, incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 11.437/06 - Aprimoramento de estudos e informações disponibilizadas ao público em geral a respeito do FSA
004/CAA	Demanda do Diretor-Presidente da ANCINE para avaliação dos contratos administrativos e Termos de Execução Descentralizada – TED's relacionados diretamente ao projeto de Monitoramento de Programação de Serviço de Acesso Condicionado – MP-SeAC.	<p>Foram identificadas algumas falhas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de estudo técnico preliminar nos autos - Imprecisão na definição do objeto tanto no âmbito do contrato administrativo nº 033/2012 como nos Termos de Execução Descentralizada – TED's analisados - Uso inadequado do TED para repasse de recursos financeiros sem o real repasse do objeto; - Ausência de prestação de contas dos TED's <p>Além disso, foram identificados indícios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dispensa irregular de licitação e de sobrepreço no contrato administrativo nº 033/2012 - fuga ao dever de licitar objetos contemplados nos TED's analisados

Fonte: Auditoria Interna / ANCINE

V - Ações de Consultoria

10. A AUD da ANCINE possui ainda, dentre suas atribuições, atividades de caráter consultivo e orientativo em matérias alusivas à área de atuação do controle interno, em consonância com os incisos II dos itens 7.2.49 e 7.2.50 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 60/14, que estabelece normas complementares ao Regimento Interno da ANCINE e, também, conforme item 18 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/17 e item 1.2 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 08/17. Essas atividades são realizadas principalmente pelo Auditor-Chefe, com o apoio da equipe de auditoria das coordenações vinculadas à AUD, resultando geralmente na emissão de Notas Técnicas, Despachos, Ofícios e Memorandos.

11. Os trabalhos de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, com natureza e alcance acordados previamente. No ano de 2018, foram emitidas orientações salientadas no Quadro 4.

Quadro 4 – Consultorias

Processo nº	Objeto da Solicitação	Resultados
01580.012425/2009-97	Deliberação nº 729-E, de 25/09/2018, a Diretoria Colegiada da ANCINE submete à apreciação desta Auditoria Interna o presente processo, que cuida do projeto “Conspiração Filmes – Aquisição de Ações”, SALIC 09-0117, para a análise de conformidade e eficácia dos procedimentos de aprovação, acompanhamento e execução do referido projeto em comento.	Necessidade de tornar explícito a obrigatoriedade de prestação de contas de recursos captados pelos FUNCINES, com avaliação do cumprimento do objeto, conforme plano de investimentos aprovado, e avaliação da boa e regular aplicação dos recursos, em observância à legislação vigente e à jurisprudência do TCU, observadas as especificidades do mecanismo.
01416.006488/2018-05	A Secretaria de Políticas de Financiamento – SEF, por intermédio da Nota Técnica nº 7-E/2018 (SEI 0980236), solicitou à Auditoria Interna que fosse feita, entre outras solicitações, uma avaliação técnica sobre os valores gastos no Sistema Integrado de Financiamento – SIM.	<p>- Cabe primariamente ao gestor atestar todos os valores despendidos com o projeto SIM</p> <p>- É dever funcional, conforme art. 116 da Lei nº 8.112/90, a atual equipe da GTI notificar a Alta Administração sobre quaisquer indícios de irregularidades porventura encontrados no projeto SIM, em consonância com o princípio da moralidade</p> <p>- Indícios de irregularidades a serem apurados podem ser encaminhados diretamente à Comissão de Correição</p> <p>- Novo direcionamento do projeto SIM sem considerar motivações técnicas, mudanças de contexto de negócio e valores já despendidos, tornando inócuo o investimento já realizado, pode caracterizar dano ao Erário</p>

Fonte: Auditoria Interna / ANCINE

VI - Análise da conformidade de Tomada de Contas Especial

12. A Tomada de Contas Especial - TCE é um procedimento administrativo formalizado, com rito próprio, instaurado para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, a partir da evidenciação dos fatos, da quantificação do dano e da identificação dos responsáveis, a fim de obter o respectivo ressarcimento, conforme art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 71/12.

13. No âmbito da ANCINE, o processo administrativo é iniciado pela Coordenação de Prestação de Contas - CPC, da Superintendência de Fomento - SFO, que propõe à Diretoria Colegiada a não aprovação de projetos audiovisuais e a tomada de contas especial de projetos. Após aprovação da Diretoria Colegiada, a CPC/SFO encaminha solicitação para instauração de TCE à Coordenação de Contabilidade - CCO da Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças - GPO e, posteriormente, passando pela AUD, nos termos do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/00 e do item 7.2.50, inciso VII, da RDC nº 60/14, para verificação das peças que instruem os autos e emissão de parecer.

14. Essa atividade contínua, desempenhada sobretudo pela CAF/AUD, prevista no PAINT/2018, visou submeter os autos à apreciação da CGU e, na sequência, ao TCU, para julgamento.

15. O valor dos prejuízos tratados, pertinentes aos processos em comento, totalizaram R\$ 14.483.347,36 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), divididos nos 5 (cinco) processos de

TCE analisados ao longo de 2018.

16. Quanto à motivação para a abertura dos processos de TCE em 2018, 3 (três) se devem a “omissão no dever de prestar contas” e 2 (dois) a “não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos”.

17. Importante esclarecer que o número de processos analisados pela CAF depende da quantidade de processos de TCE instaurados e remetidos pela CCO/GPO.

VII - Quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.

18. Como resultado dos trabalhos de auditoria interna realizados no exercício de 2018, foram expedidas 164 (cento e sessenta e quatro) recomendações, classificadas da seguinte forma: 23 (vinte e três) implementadas, 15 (quinze) parcialmente implementadas, 117 (cento e dezessete) não implementadas, 7 (sete) não respondidas e 2 (duas) canceladas, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Figura 1 - Recomendações emitidas e implementadas



Fonte: Auditoria Interna / ANCINE

19. Do total de 139 (cento e trinta e nove) recomendações consideradas não implementadas, parcialmente implementadas ou não respondidas, salienta-se que todas tiveram os prazos de implementação prorrogados, conforme pactuado entre a AUD e as unidades auditadas. Destaca-se que o monitoramento dessas recomendações é realizado periodicamente por meio de relatórios gerenciais.

VIII - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias

20. Apesar da relativa estabilidade numérica, o quadro de servidores da AUD passou por alterações durante o ano de 2018, devido às seguintes movimentações: 02 (dois) movimentações de servidores para outros setores da Agência e 02 (dois) servidores recebidos, sendo 01 (um) da ANCINE e outro do atual Ministério da Economia.

21. Registra-se que essa rotatividade interfere no desempenho da AUD, uma vez que dificulta a retenção dos conhecimentos adquiridos e exige treinamento de novos servidores, comprometendo, ainda, a manutenção da atividade de organização da AUD.

22. Por outro lado, um fator com impacto positivo nas atividades da AUD foi priorizar ações preventivas e orientadoras aos gestores, por meio da expedição de recomendações contidas especialmente em seus relatórios e do estabelecimento de um canal de

comunicação permanente com a Alta Administração e com as unidades técnicas responsáveis, com vistas à mitigação de riscos e à superação das deficiências existentes nos controles internos adotados pelas áreas, contribuindo com o aprimoramento dos processos organizacionais e com o alcance da missão institucional da Agência.

23. Resultados importantes foram obtidos a partir dos diversos trabalhos realizados pela AUD, mediante as ações de auditoria e por meio dos “Despachos” do Auditor-Chefe, este com caráter pontual sobre temas específicos e que objetivam orientações imediatas aos gestores da ANCINE.

IX - Descrição das Ações de Capacitação realizadas

24. Em 2018, a exemplo dos anos anteriores, a AUD aperfeiçoou seu programa de desenvolvimento profissional. Os treinamentos realizados tiveram principalmente três focos em termos de proficiência: aquisição de conhecimentos técnicos necessários à execução de trabalhos programados, aquisição de conhecimentos sobre atividades realizadas pela ANCINE e formação geral de auditores considerando os diferentes níveis de maturidade dos profissionais que compõe a equipe de auditoria.

25. Conforme detalhado no Quadro 5, as ações de capacitação realizadas são descritas, com indicação dos servidores, cargas horárias e temas.

Quadro 5 - Ações de Capacitação

Servidor	Tema	Carga Horária
Jorge Luis da Rosa Gomes	2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de riscos nas aquisições	24
	II Fórum Nacional de Controle (TCU)	12
	II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos	24
Terence Machado Boina	Congresso Latino-americano de Auditoria Interna - CLAI	15
	Comitê Técnico das Auditorias do Sistema Transportes – CTA	10
	CIA 2 (Prática de Auditoria Interna)	32
Bruno Crocamo	Congresso Latino-americano de Auditoria Interna - CLAI	15
	CIA 1 (<i>Certified Internal Auditor</i>)	32
	O novíssimo Decreto 9.507/18. As novas regras para a contratação de serviços pela Administração Pública - Em cotejo com a jurisprudência do TCU.	16
Carlos Falcão Maranhão	2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de riscos nas aquisições	24
	II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos	24
Frederico Simões Senna	Congresso Latino-americano de Auditoria Interna - CLAI	15
	Audi 2	24

Fonte: Auditoria Interna / ANCINE

26. Para o exercício de 2019, a AUD continuará incentivando servidores à obtenção da certificação CIA (*Certified Internal Auditor*), junto ao Instituto dos Auditores Internos (IIA). Segundo o IIA, o CIA é uma “certificação mundialmente aceita para auditores internos” por meio da qual “os detentores demonstram sua competência e profissionalismo na carreira”. Os candidatos bem-sucedidos obterão “experiência educativa, informações e ferramentas de negócios que podem ser aplicadas imediatamente em qualquer organização ou ambiente de negócios”.

X - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados.

27. Conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/16, as auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de riscos e controles internos). Assim, compete a terceira linha oferecer avaliações e assessoramento destinados ao aprimoramento dos controles internos, com a finalidade de mitigar os principais riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais.

28. A análise e a avaliação dos controles internos são feitas, portanto, no momento da execução das ações de auditoria e encontra-se consubstanciada nas constatações e recomendações expedidas nos relatórios e nas orientações constantes de Notas Técnicas e Despachos emitidas pela AUD.

29. Durante a execução do PAINT/2018, atuação da AUD teve como foco principal a verificação dos documentos, controles, normas, rotinas e procedimentos principalmente vinculados aos temas definidos no citado plano de trabalho anual e nas demandas externas (TCU) e internas (Alta Administração). Nesse sentido, registramos, considerando o conjunto dos trabalhos realizados pela AUD, a existência de controles internos que auxiliam razoavelmente o alcance dos objetivos da ANCINE, não obstante a existência de oportunidades de melhoria registradas em relatórios e demais documentos administrativos como Pareceres e Despachos.

30. Nesse sentido, ressaltam-se as constatações de fragilidades verificadas em auditorias realizadas no âmbito da Secretaria de Gestão Interna - SGI e da Secretaria Executiva - SEC, explanadas no RAI nº 004/AUD/CAA/2018 (Monitoramento de Programação de Serviço de Acesso Condicionado – MP-SeAC), e da Superintendência de Fomento - SFO, abordadas no RAI nº 002/AUD/CAF/2018 (art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01). São fragilidades, especialmente, no monitoramento das execuções dos serviços e indicam possibilidades de melhoria e maturação dos respectivos controles internos das atividades executadas com vistas a mitigar riscos operacionais e estratégicos.

31. Como fator positivo, destacam-se os resultados evidenciados quanto aos controles das demandas originárias de Órgãos de Controle e ao comprometimento com os Planos de Ação frutos da reunião de busca conjunta de soluções entre as áreas auditadas e a AUD.

XI - Demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.

32. A partir da publicação da Instrução Normativa SFC/CGU nº 4/18, foi instituída sistemática de quantificação e registro de benefícios da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, a principal forma de demonstração dos resultados da atuação da AUD.

33. Entende-se como benefício o impacto positivo observado na gestão pública resultante da implementação, pelos gestores públicos, de recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da AUD e da Administração.

34. Para fins de contabilização, os benefícios são classificados em financeiros e não financeiros. A primeira classe refere-se a benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízo. Já o benefício não financeiro deve demonstrar um impacto positivo na gestão, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos, aprimoramento de normativos, dentre outros.

35. Em 2018, foi contabilizado benefício financeiro (valores recuperados) na ordem de R\$ 22.567,61 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) decorrente da atuação da AUD.

36. O Quadro 6 destaca a quantidade de benefícios não financeiros que impactaram positivamente a gestão em termos de repercussão estratégica e tático/operacional. Boa parte dos benefícios não financeiros relacionou-se com a melhoria de controles internos, como a correção de falhas em sistemas corporativos, e aprimoramento de normativos, como as políticas internas.

Quadro 6 - Benefício não-financeiros decorrentes da atuação da AUD

Classe do benefício não-financeiro	Quantidade
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	3
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional	14
Total de benefícios não financeiros	17

Fonte: Auditoria Interna / ANCINE

XII - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

37. Com o advento da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/17, especificamente quanto às avaliações internas dos trabalhos individuais de auditoria (itens 106 a 115), a AUD a partir de 2017 implementou o questionário denominado “Pesquisa de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna”, com vistas a obter a avaliação, em uma escala Likert, feita pelos auditados, sobre ações e resultados das auditorias realizadas.
38. O questionário se divide em ‘Processo de auditoria interna’ (riscos e controles internos analisados, duração da auditoria, informações e prazos de respostas para as informações solicitadas etc.), ‘Relatório de Auditoria’ (relevância, tempestividade e clareza das informações apresentadas, assessoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, utilidade das recomendações etc.) e ‘Percepção geral do trabalho de auditoria interna’.
39. Como parte do monitoramento contínuo, esse questionário, devidamente documentado nos respectivos processos administrativos, permite, em especial, verificar o alcance do propósito da atividade de auditoria interna e a conduta ética e profissional dos auditores.
40. De forma geral, observa-se que as avaliações demonstram que as unidades auditadas consideram “muito satisfeito” ou “satisfeito” a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela AUD, em termos de comportamentos, atitudes e processos que resultaram na entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas.
41. Os resultados, apontados nas avaliações, têm permitido a AUD buscar a eficiência e a eficácia do trabalho de auditoria e a qualidade dos serviços prestados às unidades da ANCINE.
42. No que tange às avaliações externas, ainda não há metodologia consolidada. Os resultados das avaliações internas serão ser reportados periodicamente à Diretoria Colegiada.

XIII - Conclusão

43. De acordo com o exposto, pode-se observar que a AUD da ANCINE cumpriu suas competências regimentais no ano de 2018, ao assistir a Agência na consecução de seus objetivos, ao propor melhorias nos controles internos e ao recomendar soluções mitigadoras dos principais riscos identificados, analisados e avaliados.
44. Como resultado dos trabalhos realizados, das competências institucionais conferidas à AUD e de suas funções consultivas, de assessoramento, avaliação e acompanhamento, o presente Relatório evidencia que a AUD tem contribuído para agregar valor à gestão da Agência, de forma independente, objetiva e disciplinada, aderente ao desenvolvimento da ANCINE e de seu processo de Governança Pública.

XIV – Encaminhamentos

45. Dado o exposto, apresentamos o RAINT/2018 à Diretoria Colegiada da ANCINE e, posteriormente, para envio, pela AUD, à CGU/RJ, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 09/18.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

BRUNO CRÓCAMO

Analista Técnico IV

Em férias oficiais

FREDERICO SIMÕES SENNA

Técnico Administrativo

CARLOS FALCÃO MARANHÃO

Coordenador de Auditoria Interna de Gestão Administrativa

TERENCE MACHADO BOINA

Coordenador de Auditoria Interna de Gestão Finalística

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Colegiada da ANCINE o RAINT/2018, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 09/18. Posteriormente, deverá ser providenciado o envio, pela AUD, à CGU/RJ, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 09/18. Após apreciação da Diretoria Colegiada, proceda-se à divulgação deste Relatório no sítio eletrônico da Agência na internet.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

JORGE LUIS DA ROSA GOMES

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Terence Machado Boina, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 20/03/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Falcão Maranhão, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 20/03/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Simões Senna, Técnico Administrativo**, em 20/03/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis da Rosa Gomes, Auditor-Chefe**, em 20/03/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1235627** e o código CRC



F8BEB383.

Referência: Processo nº 01416.003163/2019-43

SEI nº 1235627